



DECRETO Nº 4201, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989.

Fixa novas tarifas para os serviços de Taxis do Município de Itabira.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso das atribuições legais que lhe são facultadas e tendo em vista o Processo nº 20703 de 21 de dezembro de 1989;

DECRETA:

Artigo 1º- São fixadas as novas tarifas para os serviços de Taxis do Município de Itabira, que passam a ser as seguintes:

- a) Bandeirada: NCZ\$ 11,90 (onze cruzados novos e noventa centavos);
- b) Unidade Taximétrica; NCZ\$ 11,90 (onze cruzados novos e noventa centavos);
- c) Bandeira II: Será cobrada a razão de 30% a mais sobre o preço da tarifa I, nos dias úteis, de 22:00 às 06:00 horas, aos domingos e feriados;
- d) Hora Parada: NCZ\$ 53,00 (cinquenta e três cruzados novos);
- e) Volume com 60X30cm: NCZ\$ 2,30 (dois cruzados novos e trinta centavos);
- f) Quilômetro percorrido em piso de terra: NCZ\$ 13,50 (treze cruzados novos e cinquenta centavos);
- g) Ficam oficializados os preços de taxis que constam da tabela auxiliar.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 27 de dezembro de 1989.

  
LUIZ MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MÁRIO CELIO MENEZES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

TABELA AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE TAXI APROVADA

PELO DECRETO Nº 4201 DE 27 de dezembro de 1989.

UNIDADE TAXÍMETRICA - NCZ\$11,90

1,0 - 11,90	4,0 - 47,60	7,0 - 83,30	10,0 - 119,00	13,0 - 154,70
1,2 - 14,30	4,2 - 50,00	7,2 - 85,70	10,2 - 121,40	13,2 - 157,10
1,4 - 16,79	4,4 - 52,40	7,4 - 88,00	10,4 - 123,80	13,4 - 159,50
1,6 - 19,00	4,6 - 54,70	7,6 - 90,40	10,6 - 126,10	13,6 - 161,80
1,8 - 21,40	4,8 - 57,00	7,8 - 92,80	10,8 - 128,50	13,8 - 164,20
2,0 - 23,80	5,0 - 59,50	8,0 - 95,20	11,0 - 130,90	14,0 - 166,60
2,2 - 26,20	5,2 - 61,90	8,2 - 97,60	11,2 - 133,30	14,2 - 169,00
2,4 - 28,60	5,4 - 64,30	8,4 - 100,00	11,4 - 135,70	14,4 - 171,40
2,6 - 30,90	5,6 - 66,60	8,6 - 102,30	11,6 - 138,00	14,6 - 173,70
2,8 - 33,30	5,8 - 69,00	8,8 - 104,70	11,8 - 140,40	14,8 - 176,10
3,0 - 35,70	6,0 - 71,40	9,0 - 107,00	12,0 - 142,80	15,0 - 178,50
3,2 - 38,10	6,2 - 73,80	9,2 - 109,50	12,2 - 145,20	
3,4 - 40,50	6,4 - 76,20	9,4 - 111,90	12,4 - 147,60	
3,6 - 42,80	6,6 - 78,50	9,6 - 114,20	12,6 - 149,90	
3,8 - 45,20	6,8 - 80,90	9,8 - 116,60	12,8 - 152,30	

BANDEIRADA - NCZ\$11,90

VOLUME - NCZ\$2,30

ORA PARADA - NCZ\$53,00 (incluindo no taxímetro)

Quilômetro rodado em Piso de Terra - NCZ\$13,50

BANDEIRA II - Somente das 22:00hs às 6:00hs, no domingo e feriados.

LIMITES DE RETORNO : Após as placas indicativas, paga-se 50% a mais do valor Unidade Taximétrica (UT).

- Centralizada - FERMAG - Vila Técnica da Conceição - Água Fresca (Ponte) Centro Comunitário João XXIII - COHAB I e COHAB II


  
LUIZ MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIO CÉLIO MENEZES

SECRET. MUNICIPAL DE GOVERNO

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.